



LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

# Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## DECRETO Nº 180/2022

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública e Interesse Social as margens do Córrego Passo Fundo e as margens do Córrego da Sede na quadra “J” do Jardim Veneza.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** que compete ao Município de Assaí legislar privativamente sobre assuntos de interesse local, além adquirir bens imóveis, inclusive através de desapropriação por necessidade, utilidade pública ou interesse social, na forma do art. 41, inciso XXXIV e 3º, incisos I e XI, Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**Considerando** as disposições contidas no art. 3º, inciso IX, alínea “c” da Lei Federal 12651/2012, Código Florestal;

**Considerando** o contido no artigo 4º, parágrafo 2º, Seção I da Resolução 369/2006 do CONAMA;

**Considerando** o objetivo de implementar obras de infraestrutura destinada para a prática de esportes, lazer, atividades educacionais e culturais ao ar livre no referido local;

**Considerando** o interesse público, sobretudo respeito sobre as normas, preceitos e princípios administrativos;

### DECRETA:

**Art. 1º.** São declaradas de utilidade pública e fins de interesse social, as margens do Córrego Passo Fundo, integrantes do perímetro urbano do Município de Assaí, compreendendo as matrículas número 6363 (28.761,78 metros quadrados), matrícula 4853 (44.528,00 metros quadrados), matrícula 4784 (12.809,28 metros quadrados) e quadra “J” do Jardim Veneza, matrícula 3752 (10.841,60 metros quadrados) as margens do Córrego da Sede, todas do 1º ofício de Registro de Imóveis de Assaí, destinada a sua canalização e implementação de obras de infraestrutura públicas voltadas à prática de esportes, lazer, atividades educacionais e culturais ao ar livre, em conformidade com os elementos constantes no protocolo administrativo 3233/21.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 111/2021, tendo como parte integrante do instrumento os Anexos que o compõe.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 de OUTUBRO DE 2022.

**MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 14/10/22, Edição nº 2309

Assinatura